

## EDITAL DE SELEÇÃO – BOLSISTAS PDSE/CAPES 2026

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química do Instituto de Química da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPG-EQ/UERJ), por meio do presente Edital, torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa para a 2ª chamada do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme as exigências do **Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, e do **Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UERJ**. O presente edital, divulgado em 19 de novembro de 2025, foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

O texto do Edital da CAPES com os anexos e as demais orientações estão disponíveis em:  
<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

O Documento Orientador do DCARH/PR2/UERJ está disponível na homepage do PPG-EQ.

### 1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 1.3 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPG-EQ/UERJ;
- 1.4 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 1.5 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 1.6 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com projeto de pesquisa aprovado durante este período, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

1.9 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

1.10 Possuir identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

1.11 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III, respectivamente, do Documento Orientador da PR2/UERJ. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Documento Orientador da PR2/UERJ. Os Anexos podem ser encontrados também no Edital nº 26/2024 da CAPES.

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

2.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

2.2 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

2.3 Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

2.4 Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa

## **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

3.1 Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3 Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ serão realizadas apenas por meio eletrônico ([pdse.ppgeq.uerj@gmail.com](mailto:pdse.ppgeq.uerj@gmail.com)), no período de 21 de novembro a 12 de dezembro de 2025.

4.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

4.3 O e-mail com a solicitação de inscrição, deverá conter os seguintes documentos (arquivos em pdf, sendo limitados a 5 MB no caso dos itens I a VII):

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

OBS: Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

VIII – Documentação comprobatória da produção científica do candidato com cópia completa dos itens listados na Tabela 1.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo para bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ constará de 02 (duas) etapas, incluindo: (1) Análise da proposta de pesquisa com caráter eliminatório; (2) Análise da Produção Científica listada na Tabela 1 com caráter classificatório.

5.2 A Comissão de Seleção de bolsista PDSE/CAPES será constituída por dois docentes permanentes do PPG-EQ/UERJ, que não sejam requisitantes de bolsa para seus discentes e por um representante discente (doutorando) do PPG-EQ/UERJ e por um membro docente externo ao PPG-EQ/UERJ, com grau de doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante na área de Engenharia Química.

### **5.3 Primeira etapa – Análise da proposta de pesquisa**

O plano de estudos será analisado a partir dos critérios de adequação metodológica, viabilidade de desenvolvimento do cronograma proposto, clareza da relevância, potencial de inovação científica e pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese. Para a análise do plano de estudos, cada membro da Comissão de Seleção emitirá um parecer no qual indicará se o plano de estudos está **APROVADO** ou **REPROVADO**. A reprovação do plano de estudos deverá ser devidamente justificada e implicará na eliminação do candidato.

### **5.4 Segunda etapa – Análise da produção científica**

Nesta etapa será avaliada a produção científica do(a) candidato(a), referente ao período de 2020 a 2025, conforme pontuação descrita na Tabela 1.

**Tabela 1. Quadro de pontuação da produção científica**

<b>Produto (Qualis CAPES 2017-2020)</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A1 – A2	60 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A3 ou A4	50 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B1 ou B2	20 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B3 ou B4	10 pontos
Trabalho completo publicado em Anais de eventos científicos (min. 4 pags)	10 pontos
Resumo expandido publicado em Anais de eventos científicos (min 2 pags)	5 pontos
Resumo publicado em Anais de eventos científicos	2 pontos

5.5 Para a avaliação da produção científica será considerada o somatório dos pontos obtidos em cada um dos itens apresentados no quadro acima devidamente comprovados conforme documentação entregue no ato da inscrição (Item 4.3/VIII deste Edital).

5.6 A nota final dos candidatos aprovados será o total de pontos obtidos na análise da produção científica:

I – Os candidatos serão sequenciados na ordem decrescente do total de pontos obtidos;

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A nota final de cada candidato será a nota obtida pelo candidato na análise da produção científica de acordo com o item 5.6 do presente Edital.

6.2 A classificação dos candidatos aprovados será pela ordem decrescente das suas notas finais.

6.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de cotas de bolsa PDSE/CAPES disponibilizadas neste Edital.

6.4 Em caso de empate, o critério de desempate levará em conta o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno no curso de doutorado.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Todas as etapas, datas e horários referentes ao processo seletivo para bolsista PDSE/CAPES do PPG-EQ/UERJ constam nos quadros abaixo para a 2<sup>a</sup> chamada.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Publicação do edital	19/11/2025	---
Período de inscrição	21/11 a 12/12/2025	---
Divulgação das inscrições homologadas	15/12/2025	Até as 18 h
Prazo para interposição de recursos em relação à homologação das inscrições	16/12/2025	Até as 18 h
Divulgação da análise dos recursos e da relação final das inscrições homologadas	17/12/2025	Até as 18 h
Seleção dos bolsistas	17 a 19/12/2025	---
Divulgação do resultado final	05/01/2025	A partir das 16 h
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado final	07/01/2026	Até as 18h
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos aprovados	09/01/2026	Até as 16 h
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de toda a documentação obrigatória.	04/02 a 04/03/2026	Candidato

Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	Até 11/02/2026	Coordenação dos Programas
---	----------------	---------------------------

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - Não exibir toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital interno do PPGEQ/UERJ, no Documento Orientador e Calendário Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES da PR2/UERJ, no Edital nº 17/2025 da CAPES e nas normas contidas nas portarias CAPES nº 77, de 08/03/2024, nº 133, de 10/07/2023, nº 187, de 28/09/2023 e no Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018).

8.3 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UERJ.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Cristiane Assumpção Henriques

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química  
Instituto de Química  
UERJ